



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**LEGISLATURA: 2025 / 2028**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2026**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.**

Câmara Municipal de Aliança do TO  
Aprovado <sup>única</sup> Votação  
Data 04/02/2026  
Pelas Vereadoras presentes

**“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 004/2025, QUE CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou e a Presidência promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Resolução nº 004/2025, acrescentando o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - (.....)

**Parágrafo Único** – Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com remuneração estabelecidas em anexo único desta Resolução, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO:

- I – AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – AVP (01 VAGA);**
- II – AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – AAA (01 VAGA)**

**Art. 2º**- Fica alterado o Anexo Único “Cargos e Salários” da Resolução nº 004/2025, acrescentando os cargos previstos no parágrafo único:

**ANEXO ÚNICO**  
**CARGOS E SALÁRIOS**

Cargo	Quant.	Nomenclatura	Escolaridade	Vencimento
Agente de Vigilância Patrimonial	01	AVP	Nível Fundamental	R\$ 3.242,00
Agente de Apoio Administrativo	01	AAA	Nível Médio	R\$ 3.242,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**LEGISLATURA: 2025 / 2028**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2026**

**Art. 3º** - A investidura nos cargos e funções previstas nesta Resolução dar-se-á, como regra, mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**§ 1º** Enquanto não realizado concurso público para o provimento dos referidos cargos, e diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a promover a contratação por tempo determinado, mediante ato próprio, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 4º - Compete ao Agente de Vigilância Patrimonial – AVP:**

- I – zelar pela guarda, vigilância e preservação do patrimônio público da Câmara Municipal;
- II – controlar o acesso de pessoas às dependências do prédio legislativo;
- III – realizar rondas preventivas internas e externas;
- IV – comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou situação de risco;
- V – apoiar a segurança institucional durante sessões, audiências e eventos oficiais;
- VI – executar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.

**Art. 5º- Compete ao Agente de Apoio Administrativo – AAA:**

- I – prestar apoio às atividades administrativas rotineiras da Câmara Municipal;
- II – auxiliar na organização, tramitação, controle e arquivamento de documentos e processos administrativos;
- III – apoiar os setores internos no desenvolvimento de suas atividades administrativas;
- IV – supervisionar e apoiar os serviços auxiliares da Câmara Municipal, zelando pela organização, higiene e manutenção das instalações;
- V – Auxiliar na preparação e no suporte às sessões, reuniões, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal;
- VI – atender ao público interno e externo, prestando informações simples e encaminhando demandas;
- VII – executar outras atividades correlatas de apoio administrativo, compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da autoridade competente.

**Art. 6º-** Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Resolução nº 004/2025.

Soulo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**LEGISLATURA: 2025 / 2028**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2026**

**Art. 7º**- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO**, aos 30 de janeiro de 2026.

  
**Maria Ribeiro da Silva**  
Presidenta da Câmara Municipal.

  
**Genivaldo Pereira da Silva**  
Vice-Presidente.

  
**Marcivan de Souza Rodrigues**  
Primeiro Secretário.

  
**Cleonon Barbosa Costa**  
Segundo Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**LEGISLATURA: 2025 / 2028**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2026**

**ANEXO ÚNICO**  
**CARGOS E SALÁRIOS**

<b>Cargo</b>	<b>Quant.</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Agente de Vigilância Patrimonial</b>	<b>01</b>	<b>AVP</b>	<b>Nível Fundamental</b>	<b>R\$ 3.242,00</b>
<b>Agente de Apoio Administrativo</b>	<b>01</b>	<b>AAA</b>	<b>Nível Médio</b>	<b>R\$ 3.242,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**  
**LEGISLATURA: 2025 / 2028**  
**ADMINISTRAÇÃO: 2026**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo alterar a Resolução nº 004/2025, a fim de acrescentar 01 (um) cargo de Agente de Vigilância Patrimonial e 01 (um) cargo de Agente de Apoio Administrativo à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins.

A medida mostra-se necessária para reforçar a segurança do patrimônio público e aperfeiçoar o suporte às atividades administrativas e legislativas, contribuindo para maior organização, eficiência e continuidade dos serviços prestados por esta Casa de Leis.

Ressalte-se que a alteração proposta não revoga a Resolução nº 004/2025, limitando-se a promover ajuste pontual em sua estrutura, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade administrativa.

As despesas decorrentes da criação dos cargos encontram-se compatíveis com as dotações orçamentárias da Câmara Municipal e atendem aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução, por se tratar de medida de interesse público e de fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

**Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO**, aos 30 de janeiro de 2026.

  
Maria Ribeiro da Silva

Presidenta da Câmara Municipal.

  
Genivaldo Pereira da Silva  
Vice-Presidente.

  
Marcivan de Souza Rodrigues  
Primeiro Secretário.

  
Cleonon Barbosa Costa  
Segundo Secretário